

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 19/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ÉTICA CONSULTORIA EMPRESARIAL E GERENCIAMENTO DE IMÓVEIS S/A E EDUARDO FERREIRA DE AGUIAR, NOS TERMOS DO PADRÃO nº 14/2002.

PROCESSO Nº: 0080.008729/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, CNPJ nº 00.394.676/0001-07, com sede no Setor Bancário Norte – SBN Quadra 02, Lote 17 – Edifício Phenícia – Brasília/DF, representada por **CLÁUDIO AMORIM DOS SANTOS**, na qualidade de Subsecretário de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED].643.021-[REDACTED], nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2019, publicado no DODF nº 71, de 15/04/2019, p. 05, com delegação de competência conferida pelo Decreto nº 40.194, de 22/10/2019, publicado no DODF nº 203, de 23/10/2019, p. 08, e pela Portaria nº 314, de 10/09/2019, publicada no DODF nº 174, de 12/09/2019, p. 05, e a empresa **ÉTICA CONSULTORIA EMPRESARIAL E GERENCIAMENTO DE IMÓVEIS S/A**, CNPJ/MF nº 06.988.806/0001-16, com sede no Setor Comercial Sul – SCS Quadra 08, Bloco B 50, sala 143, Brasília-DF, CEP: 70.333-900, representada, nos termos do seu Estatuto Social, artigo 10º, caput, neste ato por seu Diretor Presidente, **ADIVAR FERREIRA DE AGUIAR**, CPF nº [REDACTED].326.857-[REDACTED], carteira de identidade nº [REDACTED] e por seu Diretor Financeiro, **ANTÔNIO JOSÉ RIGUEIRA**, CPF nº [REDACTED].805.527-[REDACTED] carteira de identidade nº [REDACTED], e **EDUARDO FERREIRA DE AGUIAR**, CI nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED].752.217-[REDACTED], doravante denominados **LOCADORES** resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 19/2017 por mais 12 (doze) meses**, com base no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 592.008,84 (quinhentos e noventa e dois mil, oito reais e oitenta e quatro centavos)**, devendo o valor de R\$ 480.184,95 (quatrocentos e oitenta mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente Lei Orçamentária nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020 (LOA 2020), sendo compatível com a Lei nº 6.490, de 29 de Janeiro de 2020 (PPA – 2020-2023), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.352, de 07 de agosto de 2019 (LDO 2020), enquanto a parcela remanescente, no valor de R\$ 111.823,89 (cento e onze mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos), deverá ser incluída na proposta de Lei Orçamentária do Exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 18101

II – Programa de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.36

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2. Foram emitidas inicialmente, em 06/03/2020, as Notas de Empenho 2020NE01379, no valor de R\$ 160.061,65 (cento e sessenta mil, sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), e 2020NE01380, no valor de R\$ 320.123,30 (trezentos e vinte mil, cento e vinte e três reais e trinta centavos), sob o evento nº 400091, na modalidade Global.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência de 09/03/2020 até 08/03/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contrato poderá ser rescindido no menor prazo possível, para melhor adequação às finalidades de interesse público, nos termos do artigo 58 da Lei 8.666/93 ou de forma que as ações em curso na Unidade de Patrimônio Imobiliário da Secretaria de Economia do Distrito Federal sejam finalizadas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ADAPTAÇÕES DO IMÓVEL

O locador deverá adequar o imóvel para atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, conforme as disposições do Relatório de Vistoria de Acessibilidade DF-LEGAL (SEI n.º 36006864), bem como eventuais outras, que se fizerem necessárias conforme Código de Edificações do Distrito Federal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de aplicação de multa contratual em desfavor da locadora, conforme Parecer nº 32/2016 - PRCON/PGDF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

PELO LOCATÁRIO:

CLÁUDIO AMORIM DOS SANTOS

Subsecretário de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação

PELA LOCADORA:

ANTÔNIO JOSÉ RIGUEIRA

Ética Consultoria Empresarial e Gerenciamento de Imóveis S/A

Diretor Financeiro

ADIVAR FERREIRA DE AGUIAR

Ética Consultoria Empresarial e Gerenciamento de Imóveis S/A

Diretor Presidente

EDUARDO FERREIRA DE AGUIAR

Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. SAIONARA MOREIRA WAZLAWOSKY - CPF: █████ 253.790-████
2. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO - CPF: █████ 546.876-████



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO AMORIM DOS SANTOS - Matr. 02199688, Subsecretário(a) de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação**, em 06/03/2020, às 19:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ferreira de Aguiar, RG n.º █████ █████, Usuário Externo**, em 06/03/2020, às 19:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADIVAR FERREIRA DE AGUIAR, RG n.º █████ █████, Usuário Externo**, em 06/03/2020, às 20:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOSE RIGUEIRA - CI █████ █████, Usuário Externo**, em 06/03/2020, às 20:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO - Matr. 0239703X, Técnico(a) de Gestão Educacional**, em 10/03/2020, às 11:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SAIONARA MOREIRA WAZLAWOSKY - Matr. 0206748X, Gerente de Contratos e Termos**, em 11/03/2020, às 10:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=36681400)
verificador= **36681400** código CRC= **3E44DEF6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF

